EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 026/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 061/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/MG;

Início do acolhimento das propostas: 30/9/2026 às 09h30min
Fim do acolhimento das propostas: 19/10/2026 às 09h15min
Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 19/10/2026 às 09h16min

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006.

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 514426

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Setor Solicitante	**Superintendência de Urgência, Emergência e Gestão Hospitalar – SURGH/SMS**
Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	**https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br** ou na sala do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, à Avenida General David Sarnoff, nº 3.113, bairro Cidade Industrial. Contagem - MG - CEP 32.210-110.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Conforme o item “4” deste edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R$ **R$ 6.736,01** (Seis mil setecentos e trinta e seis reais e um centavo)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R$0,01

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Contagem, Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna pública a abertura, no dia **19/10/2026, às 09h16min**, do **Processo Licitatório número 140/2026 –** na modalidade **Pregão Eletrônico número 026/2026,** do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) do Município Sra. Fabiana Cristina Ferreira da Silva, matricula 182064 denominado Pregoeiro(a) designado pela Portaria SMS, número 498, de 05/11/2025 e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria SMS número 547, de 05/11/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

1.3. É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

2 Constitui o objeto do presente processo licitatório a Aquisição de equipamentos de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/MG**;**

2.1 A licitação será por **ITEM.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2.1 As especificações do objeto encontram-se no **item 1** do termo de referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

3.1. Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, em especial:

3.1.1. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c. Verificar e julgar as condições de habilitação;

d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e. Encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g. Indicar o vencedor do certame;

h. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e,

i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.3.1. *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência:* Flávio Luiz dos Santos-Matrícula nº 1544523

3.4. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.5. *Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços:* ***Sr. Leticia Santos Carvalho, Auxiliar***

Administrativo.

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem **www.contagem.mg.gov.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação,

conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas neste edital mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis** e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no endereço **http://ww3.contagem.mg.gov.br/cadimp/**

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

6.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4.2. O Município de Contagem não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, provedor do sistema eletrônico

7. DAS FONTES DE RECURSO

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1.13.1 10.302.0018.2113 449052 04 22632000.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá encaminhar apos a etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema NÃO PODERÁ conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). É vedada a identificação do licitante antes do término da etapa de lances por qualquer meio, sob pena de desclassificação por quebra de sigilo.

8.10.2. Caso o objeto seja de produção própria, para não haver indicação da empresa e consequente desclassificação, o licitante deverá preencher com "marca própria".

8.11. A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada neste edital e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida neste edital.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas

não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

a. Modalidade e número da licitação;

b. Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;

c. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d. No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;

f. Valor global do item, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;

g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.

j. Declaração de validade da proposta de **90(noventa) dias**, contados da assinatura;

k. Documentos complementares, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A critério do Pregoeiro, a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *site* **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto neste Edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste Edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos

estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.12.1. Após o reinício previsto no edital , os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem deste edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/maior desconto.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.27.5. Sorteio.

9.28. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,

verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.14. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14.1 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.14.2 Serão corrigidos os valores dos preços unitários, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16 Deverá ser levado em consideração o valor estimado obtido atraves das médias unitárias e totais apontados no Orçamento Detalhado de quantitativos com valores unitários e totais apresentados na

planilha de especificação do objeto;

10.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

11.1.4. SICAF;

11.1.5 A Administração Pública Municipal consultará ao CADIN antes da celebração dos respectivos Contratos Administrativos, quando houver a destinação e utilização de recursos federais para a sua respectiva execução, conforme artigo 6.º da Lei 10.522/02, alterada pela Lei 14.973/24.

11.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **não inferior a 2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8. Documento oficial de identificação do Representante Legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante

apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1 A PROPONENTE deverá apresentar **pelo menos 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou que estejam fornecendo os produtos compatíveis e com características indicadas neste Termo de

Referência.

11.11.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.11.3 **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso, da sede da empresa.

11.11.4 **Comprovação do registro do produto**, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar o número, a validade (dia/mês/ano).

11.11.5 Apresentação da cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União, grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

11.11.6 O número do registro deverá constar na proposta comercial, identificando a marca e modelo do produto ofertado.

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.12.1 os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.12.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.12.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.12.4 Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.12.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.3. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a

empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.6. O Município de Contagem não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13.11. A Administração Pública Municipal consultará ao CADIN antes da celebração dos respectivos Contratos Administrativos, quando houver a destinação e utilização de recursos federais para a sua respectiva execução, conforme artigo 6.º da Lei 10.522/02, alterada pela Lei 14.973/24.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º do Decreto

Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.7. A falta de manifestação do licitante, importará a decadência do direito de recurso ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.8. O recurso de que trata o **caput** deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.9. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados ao Secretário Municipal de Saúde para decisão.

12.10. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do Pregoeiro.

12.11. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrarem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo são demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o

processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.4. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 1

15.5. Obrigações do contratante

Conforme item 8.2 do Termo de Referência.

15.6. Obrigações do contratado

Conforme 8.1 do Termo de Referência

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.1. O prazo de validade;

16.1.2. A data da emissão;

16.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.5. O valor a pagar; e

16.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

16.5. O valor do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

17.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 Os produtos do objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues em **1 (uma) PARCELA**, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme quadro abaixo:

17.2 O produto do objeto deste Termo de Referência será recebido:

Provisoriamente: no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Definitivamente: no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, o servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando as características dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

17.3 Será recusado o produto do objeto deste Termo de Referência que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.

17.4 Ainda que o produto recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do produto.

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a necessidade da administração pública e anuência do fornecedor.

18. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2 A entrega deverá ocorrer no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Portugal, nº 08, Bairro Nossa Senhora da Glória, Contagem/MG, CEP 32.210-670, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

18.3 Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

19. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato.

19.2. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo gestor do contrato.

19.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

20.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

20.15 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:

20.16 Advertência conforme previsto neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.17 Multa:

20.18 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

20.19 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

20.20 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e

qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

20.21 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

20.22 Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

20.23 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.24 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

20.25 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.26 A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.27 As peculiaridades do caso concreto;

20.28 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.29 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.30 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.32 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.33 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.34 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.35 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.36 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.37 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

20.37.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

20.37.2 Contratação direta ilegal

20.37.3 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.4 Frustração do caráter competitivo de licitação

20.37.5 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.6 Patrocínio de contratação indevida

20.37.7 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

20.37.8 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

20.37.9 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.10 Perturbação de processo licitatório

20.37.11 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

20.37.12 Violação de sigilo em licitação

20.37.13 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

20.37.14 Afastamento de licitante

20.37.15 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

20.37.16 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

20.37.17 Fraude em licitação ou contrato.

20.37.18 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

20.37.19 Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

20.37.20 Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

20.37.21 Entrega de uma mercadoria por outra;

20.37.22 Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

20.37.23 Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.24 Contratação inidônea

20.37.25 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

20.37.26 Impedimento indevido

20.37.27 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.]

20.37.28 Omissão grave de dado ou de informação por projetista

20.37.29 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

20.37.30 Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

20.37.31 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica- se em dobro a pena prevista neste edital.

20.37.32 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, a contar da data de seu recebimento.

21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei

21.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de cada instrumento contratual, podendo ser prorrogado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde através de aditivo.

21.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIMP.

21.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21.14 Do reajuste

21.15 O valor do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

21.16 Da subcontratação

21.17 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

22 . DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

22.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

22.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

22.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, podendo ser realizado de forma eletrônica.

22.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

22.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, providenciando as adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1**

23.18 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail **saude.licitacao@contagem.mg.gov.br.** Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

23.19 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

23.20 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação**.**

23.21 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.22 O Município de Contagem poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

23.24 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.25 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.26 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.27 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.28 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

23.29 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

23.30

Contagem, 30 de setembro de 2026.

_____

Leonan Felipe dos Santos
Subsecretário de Gestão em Saúde

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Divisão de cotas conforme Lei Complementar nº 123/2006

Cota exclusiva 100%

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR REFERENCIA UNITÁRIO	VALOR REFERENCIA TOTAL
1	4.10.1000	Lixeira com Pedal - 20 Litros - Branca - Lixeira na cor branca com pedal com capacidade para saco de lixo de 20 litros.	Unidade	25	R$ 47,71	R$ 1.192,75

2	14.4.1014	Carrinho contentor de lixo 600 litros Resíduos Recicláveis Cor verde; Capacidade de 600 litros; Corpo em polietileno de alta densidade; Proteção contra raios UV; Cantos arredondados; Com tampa e alça para empurrar; Quatro rodas em borracha maciça com núcleo em polietileno de alta densidade e eixo em aço com tratamento anticorrosivo (galvanização a fogo); Gravação da frase "Resíduos Comuns recicláveis" e simbologia conforme resolução CONAMA nº 275/01, RDC - ANVISA nº 222 e NBR 7500, podendo ser por adesivos ou etiquetas autocolantes.	Unidade	2	R$ 2.195,45	R$ 4.390,90
3	9.2.1040	CARRINHO DE LIMPEZA – Cabo telescópico 1,40, balde 30 litros 2 águas, altura do chão 104 cm, largura 545 cm, comprimento 124 cm, rodízio pvc #2 fixo 8'. Respeitam às determinações das NR´s 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades em serviços de saúde.	Unidade	2	R$ 576,18	R$ 1.152,36

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

1.1 O QUE SERÁ CONTRATADO?
(X) BENS COMUNS - ( ) SERVIÇOS COMUNS

Descrição:

1.2 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de equipamentos de limpeza**, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/MG, com recursos oriundos do **Convênio nº 1321001050/2024/SESMG**, celebrado entre o Município de Contagem e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando ao atendimento da rede de urgência e emergência municipal.

1.3**.** A contratação compreende o fornecimento de bens comuns, permanentes, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.4. O objeto será adjudicado **por item**, considerando a natureza distinta dos equipamentos, a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, o aproveitamento da competitividade e a obtenção de proposta

mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Os itens objeto da contratação são os seguintes:

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.
1	4.10.1000	Lixeira com Pedal - 20 Litros - Branca - Lixeira na cor branca com pedal com capacidade para saco de lixo de 20 litros.	Unidade	25
2	14.4.1014	Carrinho contentor de lixo 600 litros Resíduos Recicláveis Cor verde; Capacidade de 600 litros; Corpo em polietileno de alta densidade; Proteção contra raios UV; Cantos arredondados; Com tampa e alça para empurrar; Quatro rodas em borracha maciça com núcleo em polietileno de alta densidade e eixo em aço com tratamento anticorrosivo (galvanização a fogo); Gravação da frase “Resíduos Comuns recicláveis” e simbologia conforme resolução CONAMA nº 275/01, RDC - ANVISA nº 222 e NBR 7500, podendo ser por adesivos ou etiquetas autocolantes.	Unidade	02
3	9.2.1040	CARRINHO DE LIMPEZA – Cabo telescópico 1,40, balde 30 litros 2 águas, altura do chão 104 cm, largura 545 cm, comprimento 124 cm, rodízio pvc #2 fixo 8’. Respeitam às determinações das NR´s 32 e 17 que determinam normas para diversas atividades em serviços de saúde.	Unidade	02

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de limpeza destinados ao atendimento das demandas operacionais do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Contagem/MG, visando garantir condições adequadas de higienização, organização, salubridade e segurança nos ambientes utilizados pela rede de urgência e emergência.

2.1.2. A adequada limpeza e higienização dos espaços vinculados ao SAMU constituem medida essencial à

preservação das condições sanitárias mínimas exigidas para o funcionamento regular do serviço público de saúde, contribuindo para a mitigação de riscos de contaminação, preservação da saúde dos profissionais envolvidos e manutenção da qualidade do atendimento prestado à população.

2.1.3. A aquisição pretendida contempla equipamentos indispensáveis à execução eficiente das rotinas de limpeza institucional, proporcionando melhores condições operacionais às equipes responsáveis, promovendo maior ergonomia, organização dos processos de higienização, racionalização de recursos e maior eficiência administrativa.

2.1.4. A demanda encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, estando vinculada ao **Convênio nº 1321001050/2024/SESMG**, celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, destinado à reestruturação e fortalecimento da rede de urgência e emergência municipal.

2.1.5. A ausência da contratação poderá comprometer a adequada execução das atividades de limpeza e higienização necessárias ao funcionamento regular das unidades vinculadas ao SAMU, impactando negativamente a organização dos ambientes, a segurança sanitária e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

2.2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.2.1. A solução adotada consiste na aquisição dos equipamentos de limpeza, mediante regular procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com incorporação dos bens ao patrimônio público municipal, destinados à utilização pelas equipes responsáveis pelas atividades de higienização no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

2.2.2. A opção pela aquisição direta mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza dos bens pretendidos, sua utilização contínua nas rotinas operacionais do serviço, a necessidade de disponibilidade permanente dos equipamentos e a maior autonomia administrativa na gestão dos recursos públicos.

2.2.3. Foram avaliadas alternativas como locação de equipamentos ou contratação de terceiros com fornecimento dos bens, tendo-se concluído que tais soluções, embora tecnicamente possíveis, implicariam maior custo global, dependência contratual contínua, maior complexidade na gestão administrativa e menor economicidade para a Administração Pública.

2.2.4. A solução adotada observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, continuidade do serviço público e vantajosidade da contratação, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mostrando-se adequada às necessidades operacionais identificadas pela Administração.

2.3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.3.1. Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

2.3.1.1. Melhoria das condições de higienização e limpeza dos ambientes vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

2.3.1.2. Promoção de melhores condições sanitárias, organizacionais e operacionais para execução das atividades institucionais.

2.3.1.3. Redução dos riscos de contaminação cruzada, exposição ocupacional e demais intercorrências relacionadas à inadequada higienização dos ambientes.

2.3.1.4. Maior eficiência na execução das rotinas operacionais de limpeza e conservação.

2.3.1.5. Melhoria das condições ergonômicas e operacionais para os colaboradores responsáveis pela execução das atividades de higienização.

2.3.1.6. Racionalização dos procedimentos internos e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

2.3.1.7. Fortalecimento da continuidade, qualidade, organização e segurança da prestação do serviço público de urgência e emergência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para fornecimento de objeto compatível com as características da presente contratação.

3.1.2. O atestado deverá conter identificação da entidade emitente, CNPJ, endereço, telefone de contato e identificação do responsável pela emissão, permitindo eventual verificação de autenticidade.

3.2 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. A contratação possui natureza continuada? (X) Não

3.2.2. A presente contratação possui natureza não continuada, consistindo na aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, não se caracterizando como prestação continuada de serviços.

3.3 DA MODALIDADE

3.3.1. Modalidade da contratação: (X) Pregão Eletrônico

3.3.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

3.4.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio? (X) Não

3.4.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, por se tratar de aquisição de bens comuns, padronizados, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, plenamente passíveis de fornecimento por empresa individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.4.3. A admissão de consórcios, no presente caso, não se mostra necessária para ampliação da competitividade, considerando a inexistência de necessidade de somatório de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras.

3.5 SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. Será admitida subcontratação? (X) Não

3.5.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, considerando a necessidade de responsabilização direta da contratada pela integral execução do fornecimento.

3.6 AMOSTRAS / CATÁLOGOS / FICHAS TÉCNICAS

3.6.1. Será exigida apresentação de amostras ou documentação técnica complementar? (X) Sim

3.6.2. A Administração poderá exigir apresentação de amostras, catálogos, prospectos, fichas técnicas ou documentação equivalente, quando necessário à verificação da conformidade técnica dos produtos

ofertados.

3.7 ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

3.7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.7.2. A entrega deverá ocorrer no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Portugal, nº 08, Bairro Nossa Senhora da Glória, Contagem/MG, CEP 32.210-670, em dias úteis, no horário de 08h às 16h, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

3.7.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

3.8 RECEBIMENTO

3.8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega.

3.8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência técnica da conformidade dos bens.

3.8.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada.

3.9 PADRONIZAÇÃO

3.9.1. Os equipamentos deverão observar padrão mínimo de qualidade, desempenho e durabilidade.

3.9.2. Não será admitido fornecimento de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

3.10 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.10.1. Há necessidade de assistência técnica continuada? (X) Não

3.10.2. Não haverá contratação autônoma de assistência técnica continuada, permanecendo exigíveis as obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.

3.11 GARANTIA

3.11.1. Garantia exigida: (X) 12 meses além da garantia legal

3.11.2. A garantia deverá abranger defeitos, vícios e falhas de funcionamento.

3.11.3. A contratada deverá promover substituição/reparo em até 05 dias úteis.

3.12 VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.12.1. A formalização da presente contratação ocorrerá mediante instrumento contratual, nos termos da legislação aplicável e dos procedimentos administrativos adotados pela Administração Pública.

3.12.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens de natureza não continuada, com entrega única, a execução contratual se encerrará com o integral cumprimento do objeto contratado, compreendendo a entrega regular dos bens, seu recebimento pela Administração e a quitação das obrigações diretamente relacionadas à execução do fornecimento.

3.12.3. O encerramento da execução contratual não se confunde com as responsabilidades legais e contratuais da contratada decorrentes da garantia dos bens fornecidos, da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações previstas na legislação aplicável.

3.13 CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADE

3.13.1. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificações obrigatórias, quando cabíveis.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do

art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. A adoção da modalidade Pregão mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, da ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, da padronização dos itens pretendidos e da possibilidade de julgamento objetivo das propostas, em consonância com as premissas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto, a autonomia funcional dos bens pretendidos e a ampla competitividade existente no mercado, de modo a ampliar a participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, não sendo necessária a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras para a adequada execução contratual.

4.2.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela baixa complexidade do objeto, pela ampla competitividade existente no mercado e pela necessidade de preservação da eficiência administrativa, evitando complexidade desnecessária na gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento compatível em características, quantidades e prazos.

4.3.2. O atestado deverá conter identificação da entidade emitente, CNPJ, endereço, telefone de contato e identificação do responsável pela emissão, permitindo eventual verificação de autenticidade.

4.3.3. Os produtos ofertados deverão atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando-se, quando aplicável, normas técnicas, certificações e exigências regulamentares pertinentes.

4.4 DA FORMA DE AGRUPAMENTO DO OBJETO

4.4.1. O objeto será dividido em itens, para fins de julgamento e adjudicação, considerando a natureza divisível dos bens pretendidos, a autonomia funcional entre os itens e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

4.4.2. A divisão por item mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4.3. A divisão do objeto não compromete a execução contratual, tampouco a eficiência administrativa, considerando que os bens possuem autonomia funcional, especificações individualizadas e ampla disponibilidade no mercado.

4.4.4. A modelagem adotada busca conciliar competitividade, economicidade, eficiência administrativa e adequada execução contratual, evitando restrições indevidas à competitividade.

4.5 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.5.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável e compatível com o objeto da contratação.

4.5.2. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte será admitida desde que comprovado o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

4.6 DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

4.6.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços praticados no mercado ou que não demonstrem viabilidade de execução, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração exigir esclarecimentos e documentos comprobatórios.

4.7 CONCLUSÃO

4.7.1. Diante do exposto, conclui-se que a modelagem adotada para a presente contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com a natureza do objeto, permitindo a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 832/2023 e com as premissas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento integral dos bens, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. A contratação refere-se à aquisição de bens permanentes, de natureza não continuada, com entrega única, não se caracterizando como prestação continuada de serviços.

5.1.3. O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pela Administração Pública.

5.2 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 16h, no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à:

Rua Portugal, nº 08, Bairro Nossa Senhora da Glória, Contagem/MG, CEP 32.210-670

Telefone: (31) 3363-5776 / (31) 3364-4220

E-mail: patrimonio.saude@contagem.mg.gov.br

5.2.3. O local de entrega poderá ser alterado pela Administração, dentro do Município de Contagem/MG, mediante comunicação prévia à contratada, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias, danos, desconformidades ou sinais de utilização anterior, observadas integralmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.3.2. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, devidamente acondicionados, garantindo integral proteção durante transporte, armazenamento, movimentação, carga e descarga.

5.3.3. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, adulterados ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.3.4. Quando houver indicação da marca na proposta vencedora, não será admitida substituição por produto diverso, salvo prévia autorização expressa da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES LOGÍSTICAS DA CONTRATADA

5.4.1. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, incluindo:

5.4.1.1. transporte;

5.4.1.2. frete;

5.4.1.3. carga;

5.4.1.4. descarga;

5.4.1.5. acondicionamento;

5.4.1.6. seguros;

5.4.1.7. tributos, taxas e encargos;

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias, danos, desconformidades ou sinais de utilização anterior, observadas integralmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.3.2. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, devidamente acondicionados, garantindo integral proteção durante transporte, armazenamento, movimentação, carga e descarga.

5.3.3. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, adulterados ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.3.4. Quando houver indicação da marca na proposta vencedora, não será admitida substituição por produto diverso, salvo prévia autorização expressa da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES LOGÍSTICAS DA CONTRATADA

5.4.1. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, incluindo:

5.4.1.1. transporte;

5.4.1.2. frete;

5.4.1.3. carga;

5.4.1.4. descarga;

5.4.1.5. acondicionamento;

5.4.1.6. seguros;

5.4.1.7. tributos, taxas e encargos;

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias, danos, desconformidades ou sinais de utilização anterior, observadas integralmente as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.3.2. Os bens deverão ser entregues em embalagem original, devidamente acondicionados, garantindo integral proteção durante transporte, armazenamento, movimentação, carga e descarga.

5.3.3. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, adulterados ou em desacordo com as exigências estabelecidas.

5.3.4. Quando houver indicação da marca na proposta vencedora, não será admitida substituição por produto diverso, salvo prévia autorização expressa da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas.

5.4 DAS OBRIGAÇÕES LOGÍSTICAS DA CONTRATADA

5.4.1. Todas as despesas relativas ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada, incluindo:

5.4.1.1. transporte;

5.4.1.2. frete;

5.4.1.3. carga;

5.4.1.4. descarga;

5.4.1.5. acondicionamento;

5.4.1.6. seguros;

5.4.1.7. tributos, taxas e encargos;

5.4.1.8. quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

5.4.2. A contratada deverá disponibilizar mão de obra necessária para descarga, movimentação e adequada alocação dos equipamentos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

5.5 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

5.5.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar pelo servidor designado, limitando-se à verificação aparente de:

5.5.1.1. quantitativos entregues;

5.5.1.2. integridade física dos volumes;

5.5.1.3. conformidade com nota fiscal e documentos de entrega;

5.5.1.4. eventuais irregularidades visíveis.

5.5.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

5.6 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.6.2. Nesta etapa será realizada verificação completa quanto à conformidade técnica, qualidade, funcionalidade, especificações, adequação ao objeto contratado e pleno atendimento às exigências deste Termo de Referência.

5.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades posteriormente constatadas.

5.7 DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

5.7.1. Serão recusados os equipamentos que apresentarem:

5.7.1.1. defeitos;

5.7.1.2. vícios;

5.7.1.3. avarias;

5.7.1.4. desconformidade com as especificações técnicas;

5.7.1.5. divergência em relação à proposta vencedora;

5.7.1.6. inadequação funcional;

5.7.1.7. sinais de uso anterior.

5.7.2. A contratada deverá promover substituição integral, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

5.8 DA GARANTIA NA EXECUÇÃO

5.8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, além da garantia legal aplicável, contados a partir do recebimento definitivo.

5.8.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir os equipamentos defeituosos, sem qualquer ônus à Administração.

5.9 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO

5.9.1. A contratada responderá integralmente pela adequada execução do objeto, qualidade dos bens fornecidos, conformidade técnica, integridade física, segurança no transporte e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.9.2. O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

6. GESTOR E FISCAL DA CONTRATAÇÃO

6.1 A gestão do Contrato Administrativo será exercida nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 832/2023, pela servidora **RHAISSA LOPES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 16335646, e-mail: samu.saude@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3198-1513.
6.1.1 Suplente da gestão contratual: **FABRÍCIA MOREIRA AMORIM AMARAL,** matrícula nº 199411, e-mail: fabricia.amorim@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6388, que atuará nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento legal ou necessidade administrativa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
6.2 A fiscalização e acompanhamento do Contrato Administrativo serão exercidos nos termos do Art. 117 da

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, c/c Decreto Municipal nº 832/2023, pelo servidor **ROBSON ELI VIEIRA DA SILVA,** matrícula nº 162038, e-mail: samu.saude@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3198-1513.
6.2.1 Suplente da fiscalização contratual: **LEONARDO ANDRADE DE PAULA,** matrícula nº 15677820, e-mail: leonardo.paula@contagem.mg.gov.br, telefone de contato: (31) 3472-6388, que atuará nas hipóteses de ausência, impedimento, afastamento legal ou necessidade administrativa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
6.3 **O contrato advindo da contratação oriunda deste Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e deverão corresponder às especificações contidas no Edital de Licitação, bem como no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, devendo a atuação do gestor e do fiscal do contrato estar pautada no Decreto Municipal n° 847, datado de 28 de março de 2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com base no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos artigos 20 a 23 do Decreto Municipal n° 847/2023.

6.5 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
6.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.7 Caberá ao gestor do contrato os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.
6.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
6.10 O contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do contratado.
6.11 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de apurar a responsabilidade do contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
7.1.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, exigências e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
7.1.2. Todos os bens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de

funcionamento, conservação e apresentação, livres de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou quaisquer condições que comprometam sua adequada utilização pela Administração.
7.1.3. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, adulterados, com prazo de vida útil comprometido ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.2.1. A contratada será integralmente responsável pelo adequado fornecimento do objeto, respondendo pela qualidade, integridade, conformidade técnica, segurança, funcionalidade e adequação dos bens fornecidos.
7.2.2. Caberá exclusivamente à contratada arcar com todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer demais despesas diretas ou indiretas.
7.2.3. A contratada responderá integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de falhas, defeitos, vícios, omissões, inadequações técnicas ou execução inadequada do objeto contratado.

7.3 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

7.3.1. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável à contratação pública, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normas técnicas, regulamentares, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e demais disposições legais pertinentes ao objeto contratado.
7.3.2. Quando aplicável, os produtos fornecidos deverão observar certificações obrigatórias, padrões técnicos oficiais e exigências dos órgãos reguladores competentes.

7.4 DA REGULARIDADE DA EXECUÇÃO

7.4.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências, verificações, solicitações de esclarecimentos, inspeções ou demais providências necessárias à fiscalização da execução contratual.
7.4.2. A constatação de irregularidades, falhas, vícios, desconformidades ou descumprimento contratual sujeitará a contratada às medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, sem prejuízo das demais providências legais.

7.5 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.5.1. Integram a presente contratação, para todos os fins, o Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora, a documentação de habilitação apresentada e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

7.6 DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.6.1. Os casos omissos e situações não expressamente previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na legislação aplicável, nos princípios da Administração Pública e no interesse público.
7.6.2. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração tácita das condições pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer os equipamentos de limpeza em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo de contratação.
8.1.2. Entregar os bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e apresentação, livres de defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou sinais de utilização anterior.
8.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
8.1.4. Realizar a entrega dos equipamentos no local, prazo e condições definidos neste Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.
8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos recusados, defeituosos, avariados, inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração.

8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
8.1.7. Cumprir integralmente as normas legais, técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais aplicáveis ao objeto contratado.
8.1.8. Fornecer, quando aplicável, manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados, orientações de uso, documentos de garantia e demais informações necessárias à adequada utilização, conservação e fiscalização dos bens.
8.1.9. Não substituir marca, modelo ou especificação constante da proposta vencedora sem prévia e expressa autorização da Administração, nas hipóteses legalmente admissíveis.
8.1.10. Responder por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão da contratada, de seus empregados, prepostos, representantes ou fornecedores, durante a execução do objeto.
8.1.11. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos bens fornecidos.
8.1.12. Prestar esclarecimentos, apresentar documentos e atender às solicitações da fiscalização e da gestão contratual sempre que requerido.
8.1.13. Garantir os equipamentos pelo prazo de 12 (doze) meses além da garantia legal aplicável, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção dos bens que apresentarem vícios, defeitos ou falhas durante o período de garantia.
8.1.14. Observar boas práticas ambientais no acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, priorizando, quando possível, embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com adequada destinação ambiental. Administração, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Emitir Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução do objeto.
8.2.2. Indicar local, prazo, servidor responsável e demais condições necessárias ao recebimento dos equipamentos.
8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos servidores formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
8.2.5. Recusar os equipamentos que não atenderem às especificações técnicas, condições de qualidade, quantidade, funcionalidade ou demais exigências estabelecidas.
8.2.6. Notificar formalmente a contratada acerca de vícios, defeitos, avarias, atrasos, desconformidades ou quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.
8.2.7. Exigir a substituição, reparo ou correção dos bens recusados ou defeituosos, nos prazos definidos neste Termo de Referência.
8.2.8. Efetuar o pagamento devido à contratada, após o regular recebimento do objeto e verificação da conformidade da documentação fiscal e contratual, observadas as condições estabelecidas no edital, contrato e legislação aplicável.
8.2.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela contratada.
8.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no edital, contrato, Termo de Referência e legislação vigente.
8.2.11. Zelar pela adequada utilização, guarda e conservação dos bens após o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada durante o prazo de garantia legal e contratual.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À GARANTIA

8.3.1. A contratada deverá assegurar garantia contratual/comercial mínima de 12 (doze) meses além da garantia legal aplicável, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.
8.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá atender às solicitações da Administração para reparo, substituição ou correção de defeitos, vícios ou falhas verificadas nos bens fornecidos, sem qualquer ônus adicional.
8.3.3. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais obrigações previstas na legislação vigente.
8.3.4. O atendimento à garantia deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

8.4 DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À SUSTENTABILIDADE

8.4.1. A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade durante o fornecimento, transporte, acondicionamento e entrega dos equipamentos.

8.4.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com maior durabilidade, embalagens recicláveis ou reutilizáveis e práticas que reduzam desperdício, geração de resíduos e impactos ambientais.
8.4.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto ao correto descarte de embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas, ainda, quando aplicáveis, as disposições dos arts. 157 a 163 da referida norma.
9.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras legalmente previstas, o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a inexecução total ou parcial do objeto, o fornecimento inadequado ou em desconformidade com as especificações exigidas, a apresentação de documentação falsa, o comportamento inidôneo, a prática de atos ilícitos, a manutenção irregular das condições de habilitação e demais condutas tipificadas na legislação aplicável.

9.3 Poderão ser aplicadas ao contratado, observada a legislação vigente e a gravidade da infração:

9.3.1 advertência;
9.3.2 multa;
9.3.3 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
9.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.4 A aplicação das sanções previstas neste item observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.5 A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 realizar-se-á mediante processo administrativo próprio, observadas as formalidades legais pertinentes.
9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, considerará a natureza e gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os antecedentes do contratado, eventual reincidência, circunstâncias agravantes ou atenuantes, a extensão do dano causado à Administração e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
9.7 As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da conduta e a legislação aplicável.
9.8 A aplicação de multa, quando cabível, não impede a aplicação de outras sanções administrativas legalmente previstas.
9.9 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à CONTRATADA, compensadas com créditos existentes, executadas sobre eventual garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa e judicialmente, nos termos da legislação aplicável.
9.10 A aplicação de sanções administrativas não afasta, reduz ou substitui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.
9.11 O inadimplemento contratual, especialmente quanto ao atraso injustificado na entrega, fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas, recusa injustificada na substituição de itens rejeitados, descumprimento das obrigações contratuais e demais condutas previstas na legislação aplicável, poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Quadro -1

ITEM	CÓDIGO SIGMA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total

10.1 O valor estimado da presente contratação é de **R$ 6.736,01 (seis mil e setecentos e trinta e seis reais e um centavo),** correspondente ao fornecimento dos equipamentos de limpeza descritos neste Termo de Referência, conforme quantitativos, especificações técnicas e solução administrativa adotada pela Administração.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	Lixeira com Pedal - 20 Litros	Unidade	25	47,71	1.192,75
2	Carro para transporte de resíduos	Unidade	02	2.195,45	4.390,90
3	Carrinho funcional para limpeza	Unidade	02	576,18	1.152,36
VALOR TOTAL					**R$ 6.736,01**

10.2 A presente estimativa considera a modelagem de contratação não continuada, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observada a apresentação individualizada dos preços unitários de cada item integrante do objeto, para fins de composição das propostas, análise de exequibilidade, controle administrativo, conferência patrimonial e fiscalização da execução contratual.

10.3 Registra-se que a presente contratação integra a estratégia de reestruturação e ampliação do SAMU Regional Contagem, vinculada ao **Convênio nº 1321001050/2024/SESMG**, sem prejuízo das disposições orçamentárias específicas tratadas em item próprio deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição dos itens do objeto deste Termo de Referência, no corrente exercício, correrão na seguinte: fonte 2163200 - Convênio N° 1321001050/2024.

11.1.1 DAS FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS

11.1.1.1 As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão de acordo com o quadro abaixo:

Item	Valor	Fonte financiadora
Lixeira com pedal 20 Litros	**R$** 1.192,75	21632000 Convênio Nº1321001050/2024/SESMG
Carro para transporte de resíduos	**R$** 4.390,90	21632000 Convênio Nº1321001050/2024/SESMG
Carrinho funcional para limpeza	**R$** 1.152,36	21632000 Convênio Nº1321001050/2024/SESMG

11.2 Desta forma, o valor para essa contratação será de R$ **6.736,01 (seis mil e setecentos e trinta e seis reais e um centavo).**

11.3 O objeto desta contratação está em alinhamento com o Planejamento Anual de Contratação da Administração Municipal (PAC) na categoria MATERIAL.

11.4 Administração Municipal (PAC) na categoria : (X) Material ( ) Serviço

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – 2026 - PCA

https://portal.contagem.mg.gov.br/imgeditor/PLANO%20DE%20CONTRA%C3%87%C3%95ES%20ANUAL%20-%20PCA%20Contagem%20-%202026.pdf

11.5 A compatibilidade da presente contratação com o planejamento institucional reforça a observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, responsabilidade fiscal e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 832/2023.

11.6 A presente contratação será custeada com recursos vinculados ao Convênio nº 1321001050/2024/SESMG, celebrado entre o Município de Contagem e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, destinado à reestruturação e ampliação do SAMU Regional Contagem, observada a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

11.7 Eventuais adequações contábeis, ajustes administrativos, complementações documentais ou atualizações orçamentárias necessárias à formalização da contratação deverão ser promovidas pela área competente no curso regular da instrução processual, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

11.8 A presente contratação observa compatibilidade com os instrumentos de planejamento, previsão orçamentária e disponibilidade financeira da Administração, assegurando a regularidade da instrução processual e a adequada formalização da despesa pública.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Comissão de Formatação de Contratação (CFC)
Presidente - Flávio Luiz dos Santos-Matrícula nº 1544523
Contato: 3361-6427 - e-mail: comissaotr.sms@contagem.mg.gov.br

Data:
____/_____/2026

13. DE ACORDO DA SUPERINTENDÊNCIA

Fabrícia Moreira Amorim Amaral
Matrícula nº 199411
E-mail: fabricia.amorim@contagem.mg.gov.br
Telefone: (31) 3472 6385

Data:
____/_____/2026

14. CIENTE DA SUBSECRETARIA

Ricardo Antônio do Nascimento – matricula nº 1651846
Subsecretario de Atenção Especializada
E-mail: ricardo.nascimento@contagem.mg.gov.br
Telefone de contato: (31) 3472-6270

Data:
____/_____/2026

15. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Taciana Malheiros Lima Carvalho
Matrícula: 1651024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Contagem

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X **PROCESSO:** Nº XXXX/202X **EDITAL**: XX/202X

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa..... (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº X, com sede localizada na

rua X, telefone X, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

OBJETO:

ITEM		**Valor unitario**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL PROPOSTA			**R$**

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis,bem assim as recomendações e instruções dos órgãos e unidades da prefeitura responsáveis por processo de licenciamento/emissão de alvarás., assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Razão Social:
CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa: Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:
CPF: RG:

Profissão: E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM, ___DE _____DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....

(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO NºXXX/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE.....DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU

REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ,

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ___DE _____DE 20**

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE CONTAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202

....., ... DE.....DE 20***.

_____

REPRESENTANTE LEGAL